



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

E-mail: camarav.a@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de Várzea Alegre matéria que tem por finalidade presentear o servidor público possibilidade um dia de folga anual no dia do seu aniversário, e, salientamos, que tal prática já se tornou um hábito em diversos municípios do País.

A proposição apresenta aos nobres membros deste colegiado, visa oficializar o que já ocorre em muitos lugares, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade a população.

Portanto, me dirijo aos Nobres Vereadores, solicitando empenho na aprovação da presente matéria que servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso município, que tanto merecem nossa colaboração.

MICHEL MARTINS DOS SANTOS(MICHAEL)

VEREADOR AUTOR

Obs.: O projeto foi cancelado por ser de competência do Executivo. Foi devolvido ao autor o qual apresentou uma indicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

E-mail: camarav.a@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/17 - VÁRZEA ALEGRE, 24 DE ABRIL DE 2017

*MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL),
Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:*

SUMULA – DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais de Várzea Alegre, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário vitalício, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriados sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia a dia da folga.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

E-mail: camarav.a@hotmail.com

§ 4º - Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I- advertência escrita nos últimos três anos;

II- Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III- mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV- entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 24 de abril de 2017.

MICHEL MARTINS DOS SANTOS(MICHAEL)

VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

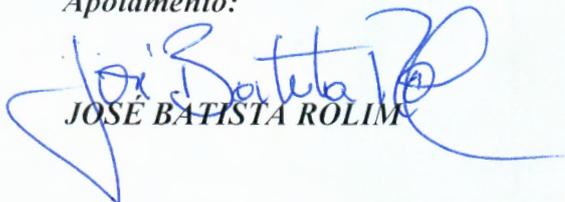
Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Apoiamento:


JOSÉ BATISTA ROLIM


JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA DIAS

 
MARCELO FLEDSON G. VIEIRA MARIA LUCIMAR DA S. FREIRE


PEDRO BITU DE OLIVEIRA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei N.º. 002/2017, de 24 de abril de 2017, de autoria do Vereador Michel Martins dos Santos (Michael) com apoio dos vereadores: José Batista Rolim, José Ribamar de Almeida Dias, Marcelo Fledson Guerra Vieira, Pedro Bitu de Oliveira e vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, que dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores do Município de Várzea Alegre no dia de seu aniversário natalício, na forma que menciona e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 09 de maio do corrente ano, com a presença do assessor jurídico desta Casa, Lourenço Oliveira Sales, que constatou a inconstitucionalidade do citado Projeto, alegando ser o mesmo de competência do Poder Executivo Municipal, votou pela devolução do Projeto ao autor para as providências cabíveis, com exceção do Presidente da Comissão que se encontra ausente.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 09 de maio de 2017.

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa _____

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire _____

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo _____

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”